

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: PEC ENGENHARIA LTDA.

END: Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 60, sala 612 - Centro - Niterói/RJ.

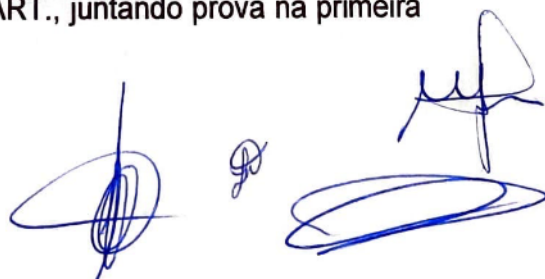
Contrato nº 031/2025

Processo nº 9900098675/2024

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900098675/2024, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 16/06/2025 com término previsto para 15/12/2026, a execução das obras e/ou serviços de **Locação de contêineres modulares adaptados, em dois pavimentos de 8 módulos, para o Hospital Getúlio Vargas Filho, Fonseca, Niterói/RJ**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas pela Lei n.º 13.303/2016.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **18 (dezoito) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$ 849.500,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da ION, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.





PREFEITURA DE
Niterói
TEMPO DE AVANÇAR

INFRAESTRUTURA
E OBRAS
DE NITERÓI

9. Ficam designados para exercer em nome da ION: a gestão do contrato Priscila Freitas Sepulveda, e fiscalização David Ramos Ribeiro Junior, Ricardo da Silva Ferreira e Luanne Veras Ivo (suplente).
10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

Antonio C. Lourosa S. Junior
Presidente ION
Mat. 42441

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente ION

Recebemos em / /

PEC ENGENHARIA
CNPJ 54.041.803/0001-13

assinatura e carimbo da firma

visto :

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

ION, **16 de Junho de 2025**

Priscila Freitas
Diretora de Planejamento e
Captação de Recursos
ION

Priscila Freitas Sepulveda
Diretora de Planejamento e Captação de
Recursos / Gestor

David Ramos Ribeiro Junior
Chefe de Divisão-DPCR-ION
Mat.: 42592

David Ramos Ribeiro Junior
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

Ricardo da Silva Ferreira
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

Luanne Veras Ivo
Chefe do Setor de Apoio-DPCR-ION
Mat.: 44042

Luanne Veras Ivo
FISCAL SUPLENTE - ION